



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
Gabinete do Vereador Battilani - PPS

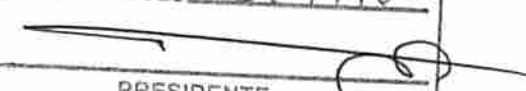
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 390/2016

Campo Mourão 21/3/16 Horas 08:14

marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
SALA DAS SESSÕES <u>05/4/16</u>

PRESIDENTE

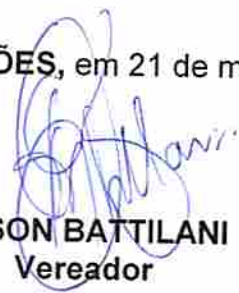
O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária/2016 - Programa 47: Programa do FUNDEB; Ação: 2304 - Manter a Educação Infantil - FUNDEB 60%, **INDICA** à Mesa, o envio de ofício a **Chefe do Poder Executivo – Senhora Regina Massareto Bronzel Dubay. REITERANDO A INDICAÇÃO PROTOCOLADA SOB O Nº 1605/2015** a qual sugere que estude a viabilidade da instalação de um **Centro de Educação Infantil no Distrito de Piquirivaí**, com vistas a atender crianças daquela comunidade com ensino infantil, bem como as mães trabalhadoras que não dispõem com quem deixar seus filhos.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo atender pleito de diversas mulheres do nosso único distrito, as quais sentem a necessidade de oportunizar as suas crianças os serviços de educação pública ofertados pelos Centro Municipal de Educação Infantil CMEIS.

P. Deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de março de 2016.


EDSON BATTILANI
Vereador

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO: <u>372/16</u>
<u>PR66671A</u>
DATA: <u>13/04/16</u>

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº 390 /2016

REQUERIMENTO Nº _____ /2016.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2015 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 22 de Março de 2016.

.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 31/03/2016.

(x) Indicação nº	_____ 0390/2016	() Projeto de Lei nº	_____ /2016
() Indicação Legislativa nº	_____ /2016	() Projeto de Resolução	_____ /2016
() Requerimento	_____ /2016	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2016
() Outros	_____ /2016	() Moção nº	_____ /2016

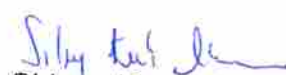
AUTOR: Edson Battilani

OCORRÊNCIA:

- (x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- (x) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa 47da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 01/04/2016.

- | | |
|---|-----------------------------|
| (x) favorável à tramitação. | () |
| () favorável à tramitação com emendas. | () Emendas em anexo. |
| () Pela apresentação de substitutivo | () Substitutivo em anexo. |
| () Diligências | |


Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500